



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.**

**Processo Administrativo Nº 026/2024 – SEC/ADM/CMA.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 049, de 27 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação na modalidade Presencial, com critério de julgamento baseado no Menor Preço Unitário. A presente licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão: **18/09/2024**

Horário: **10 h**

## **2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de copa e cozinha, material de expediente, produtos para processamento de dados, materiais elétricos e insumos para a manutenção de bens imóveis. Esses materiais são necessários para garantir o pleno funcionamento dos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo, assegurando as condições adequadas para o bom desempenho das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. A contratação também está em conformidade com as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis.

## **4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Em conformidade com os artigos 17 e 22 da Resolução nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados na oferta dos produtos especificados no Termo de Referência. Dessa forma, estabelece-se o seguinte prazo para o envio das propostas:

### **4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1.1.1. Início do Prazo: **7h do dia 10/09/2024**

4.1.1.2. Término do Prazo: **13h do dia 17/09/2024.**

4.1.1.3. Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Amazonas.

## **5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Durante todo o prazo estabelecido no Item 4 deste Aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **camara.licitacao@apui.am.leg.br** ou protocolá-las no setor de protocolo da sede do Poder Legislativo.

5.2. As propostas de preços devem ser elaboradas em conformidade o modelo do anexo VI deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema, e das seguintes legislações:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.2.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.2.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.2.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Unitário, respeitando as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão consideradas as especificações dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo V deste Aviso.

## **7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR OU VENCEDORES**

7.1. Após o término do prazo para envio das propostas, será solicitado à empresa que apresentou o menor preço unitário o envio dos documentos de habilitação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **em até 02 (dois) dias úteis** a partir da solicitação.

7.2.1. Os documentos de habilitação exigidos estão listados no Anexo II deste Aviso.

7.3. A solicitação será realizada por meio do e-mail utilizado pelo proponente para o envio das propostas.

7.4. Caso o proponente não atenda às condições de habilitação, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

7.5. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.6. Uma vez selecionada e habilitada a empresa ou empresas com as propostas mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou, se for o caso, revogação/anulação.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Em conformidade com os artigos 68, 72 e inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com o artigo 13 da Resolução nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução nº 002/2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor ou vencedores os documentos de habilitação e qualificação mínima constantes no Anexo II deste Aviso.

### 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [camara.licitacao@apui.am.leg.br](mailto:camara.licitacao@apui.am.leg.br) durante o prazo especificado no Item 4 deste Aviso.

9.2. Impugnações a qualquer item deste Aviso devem ser formulada por escrito e enviadas para o e-mail mencionado no Item 9.1, também durante o prazo estabelecido no Item 4.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX deste Aviso contratação objeto deste Aviso, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

### 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Concluída a presente dispensa de licitação, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

### 12. DA FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 13.1.** O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas> e encaminhado aos fornecedores por e-mail, o resultado do julgamento acompanhado do relatório final.
- 13.2.** No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 13.2.2.** Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- 13.2.3.** Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3.** As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer fornecedores (procedimento deserto).
- 13.4.** Se houver necessidade de realização de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser seguido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, conforme notificação.
- 13.5.** Cabe ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.
- 13.6.** Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- 13.7.** Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.** As normas deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.
- 13.10.** Os proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.
- 13.11.** Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**13.12.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1.** ANEXO I – Planilha com especificações dos produtos e quantidades;
- 13.12.2.** ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação;
- 13.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;
- 13.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 13.12.5.** ANEXO V – Termo de Referência;
- 13.12.6.** ANEXO VI – Modelo de Solicitação/ requisição de fornecimento;
- 13.12.7.** ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;
- 13.12.8.** ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Condição De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP); e,
- 13.12.9.** ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 09 de setembro de 2024.

**Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG**  
**Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.**

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 09/09/2024

Assessoria Jurídica: \_\_\_\_\_

**Thais Brunelli Campos**  
Assessora Jurídico da Presidência  
Portaria nº 007/2023

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 09/09/2024

Controladoria Interna: \_\_\_\_\_

**Deusa Monteiro da Silva**  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria 050/2021

**DESPACHO:** Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO - I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

As especificações e quantitativos dos produtos desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS</b>			
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
1.	Coador de café, em pano, tamanho extra grande, 20x25cm	und	5
2.	Copo descartável água 180ml, pacote com 100und	pct	200
3.	Papel Toalha, fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas	fd	15
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
4.	Arquivo prático em plástico (caixa arquivo morto)	und	20
5.	Caneta esferográfica, tinta azul, cx. 50und, boa qualidade	cx	5
6.	Caneta marca texto, cores diversas fluorescentes	und	10
7.	Capa para encadernação, tamanho A4, kit - frente transparente (100 un) e fundo preto (100 un)	cx	2
8.	Envelope tamanho A4, cor amarelo	und	50
9.	Envelope tamanho A5, cor pardo	und	50
10.	Espiral para encadernação, 14 mm, capacidade de até 85 folhas, cor preto, caixa contendo 100 unidades	cx	2
11.	Livro Ponto, tamanho grande	und	8
12.	Moldura com borda de madeira A4 21x29,7cm (porta retrato)	und	15
13.	Papel fotográfico Glossy, tam. A4, caixa 50 unidades	cx	7
14.	Papel sulfite tamanho A4, caixa com 10 resmas	cx	10
15.	Papel Vergê Branco, 180g/m (tam. A4, caixa 50fls)	cx	15
16.	Pasta A/Z, modelo lombo fino, tamanho A4	und	5
17.	Pasta A/Z, modelo lombo longo, tamanho A4	und	5
18.	Tesoura, tamanho médio, 7 polegadas	und	5
19.	Tesoura, tamanho pequeno, 5 polegadas	und	5
<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.	Cartão de Memória Micro SD de 128Gb	und	5
21.	CILINDRO fotocondutor para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	1
22.	CILINDRO fotorreceptor para impressora Multifuncional Laser Xerox WorkCenter 3025 (boa qualidade)	und	1
23.	Pen Drive 32Gb (boa qualidade)	und	10
24.	Suporte modelo USB para Micro SD tipo pen drive	und	5
25.	Toner impressora multifuncional Laser, HP, ref. 131ACF210A, PRETO (boa qualidade)	und	10
26.	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, B205 NI-NO (boa qualidade)	und	5
27.	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, WorkCentre 3025 (boa qualidade)	und	10
28.	TONER para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	15
29.	Tinta para impressora original, n° 544, 65 ml, cor preta	und	10
30.	Tinta para impressora original n° 544, cor magenta	und	10
31.	Tinta para impressora original n° 544, cor amarela	und	10
32.	Tinta para impressora original n° 544, cor ciano	und	10
33.	Mouse Óptico, boa qualidade, USB, Preto	und	5
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
34.	Lâmpada LED T80-E27 – 50W 6.500K, branco frio 100-240V-50/60Hz Fatc Potência 0,7 branca 127V - 46w	und	10
35.	Pilha Alcalina AA <sup>2</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40
36.	Pilha Alcalina AAA <sup>3</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40
<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
37.	Caixa de água, tamanho de (hum) mil litros, com tampa, composta de material plástico, especificamente o polietileno ou fibra de vidro.	und	1
38.	Torneira tipo Boia Alta Vazão Compacta para caixa reservatórios d'água, espessura 0,25 polegada.	und	1
<b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
39.	Recarga de gás de cozinha, de 13 kg	und	3



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

#### **1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

#### **1.4. APTIDÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de comprovação de aptidão técnica para o fornecimento dos produtos com características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação, fazendo anexar ao menos uma,



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos e notas fiscais.

**1.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução N° 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.
- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1° de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]

[RG e CPF]



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº  
001/2024 -CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

1. Prefeito,
2. Vice-Prefeito,
3. Vereadores,
4. Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
5. Titulares de cargos equivalentes,
6. Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
7. Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
8. Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]

[RG e CPF]



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO V  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: COPA E COZINHA, EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, ELÉTRICO, E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEL**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a realização de processo para a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo: copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico, e manutenção de bens imóvel, para atender com exatidão os serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo e, propiciar plenas condições de trabalhos para o bom desempenho das atividades.

**2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 São objetivos da contratação:

a) Proporcionar a aquisição de materiais de copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico, e manutenção de bens imóvel para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM; e,

b) Viabilizar o abastecimento com de materiais de consumo do tipo: copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico, e manutenção de bens, que são necessários para manutenção e funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição dos produtos objeto deste termo de referência, se justifica por serem indispensável a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Apuí e se destina a suprir às necessidades de fornecimento interno do Almojarifado, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, higiene e limpeza, funcionamento de equipamentos e informáticas e periféricos, manutenção e conservação de partes elétricas e fechaduras das repartições prediais da Câmara Municipal.

3.2. A aquisição dos produtos definidos neste termo de referência, será efetivado de forma parcelada e conforme a solicitação de demanda pela Divisão de Almojarifado para a reposição de estoque.

**4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

6.1. As especificações e quantitativos dos produtos desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS</b>			
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
01	Coador de café, em pano, tamanho extra grande, 20x25cm	und	5
02	Copo descartável água 180ml, pacote com 100und	pct	200
03	Papel Toalha, fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas	fd	15



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
04	Arquivo prático em plástico (caixa arquivo morto)	und	20
05	Caneta esferográfica, tinta azul, cx. 50und, boa qualidade	cx	5
06	Caneta marca texto, cores diversas fluorescentes	und	10
07	Capa para encadernação, tamanho A4, kit - frente transparente (100 un) e fundo preto (100 un)	cx	2
08	Envelope tamanho A4, cor amarelo	und	50
09	Envelope tamanho A5, cor pardo	und	50
10	Espiral para encadernação, 14 mm, capacidade de até 85 folhas, cor preto, caixa contendo 100 unidades	cx	2
11	Livro Ponto, tamanho grande	und	8
12	Moldura com borda de madeira A4 21x29,7cm (porta retrato)	und	15
13	Papel fotográfico Glossy, tam. A4, caixa 50 unidades	cx	7
14	Papel sulfite tamanho A4, caixa com 10 resmas	cx	10
15	Papel Vergê Branco, 180g/m (tam. A4, caixa 50fls)	cx	15
16	Pasta A/Z, modelo lombo fino, tamanho A4	und	5
17	Pasta A/Z, modelo lombo longo, tamanho A4	und	5
18	Tesoura, tamanho médio, 7 polegadas	und	5
19	Tesoura, tamanho pequeno, 5 polegadas	und	5
<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
20	Cartão de Memória Micro SD de 128Gb	und	5
21	CILINDRO fotocondutor para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	1
22	CILINDRO fotorreceptor para impressora Multifuncional Laser Xerox WorkCenter 3025 (boa qualidade)	und	1
23	Pen Drive 32Gb (boa qualidade)	und	10
24	Suporte modelo USB para Micro SD tipo pen drive	und	5
25	Toner impressora multifuncional Laser, HP, ref. 131ACF210A, PRETO (boa qualidade)	und	10
26	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, B205 NI-NO (boa qualidade)	und	5
27	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, WorkCentre 3025 (boa qualidade)	und	10



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



28	TONER para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	15
29	Tinta para impressora original, n° 544, 65 ml, cor preta	und	10
30	Tinta para impressora original n° 544, cor magenta	und	10
31	Tinta para impressora original n° 544, cor amarela	und	10
32	Tinta para impressora original n° 544, cor ciano	und	10
33	Mouse Óptico, boa qualidade, USB, Preto	und	5
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
34	Lâmpada LED T80-E27 – 50W 6.500K, branco frio 100-240V-50/60Hz Fato Potência 0,7 branca 127V - 46w	und	10
35	Pilha Alcalina AA <sup>2</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40
36	Pilha Alcalina AAA <sup>3</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40
<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
37	Caixa de água, tamanho de (hum) mil litros, com tampa, composta de material plástico, especificamente o polietileno ou fibra de vidro.	und	1
38	Torneira tipo Boia Alta Vazão Compacta para caixa reservatórios d'água, espessura 0,25 polegada.	und	1
<b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>
39	Recarga de gás de cozinha, de 13 kg	und	3

### 7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO feita pela Secretaria Administrativa da Câmara, conforme necessidade desta Casa de Leis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Divisão de Almoxarifado deste Poder Legislativo, em dias úteis, no horário de 07h as 13h, no local sede, situado a Avenida 13 de Novembro N° 305, (Praça dos Três Poderes) Bairro Centro, Apuí, Amazonas.

7.2. Os produtos objeto desta contratação deverão ser requisitados, mediante a Requisição de Fornecimento, conforme Anexo I deste Termo de Referência, com a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

7.3. As Requisições de Fornecimento serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.4. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a Requisição deverá ser expedida pelo Presidente em Exercício ou Servidor designado.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.5. A empresa contratada está proibida de fornecer qualquer um dos itens da contratação, sem a devida a Requisição de Fornecimento, emitida pelo responsável.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

#### **8.1. Caberá à Contratada:**

8.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

#### **8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:**

8.2.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, no fornecimento de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo, a partir da requisição expedida pela Secretaria Administrativa.

8.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.2.3. Entregar o material, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

8.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou na nota de empenho.

8.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados Câmara Municipal de Apuí, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução objeto do presente processo.

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

8.2.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência.

8.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8.2.11. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

8.2.12. Fornecer o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

8.2.13. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.1. Cabera a Contratante:

9.1.1. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

9.1.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

9.1.4. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimento dos produtos;

9.1.6. Efetuar a liquidação e pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos contratados;

9.1.7. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.8. Verificar se o fornecimento dos produtos contratados, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.10. Emitir Requisição de fornecimentos, na quantidade dos produtos a serem adquiridos e conformidade com o especificado no Termo de Referência.

9.1.11. Conferir os produtos entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

9.2. Recusar-se ao pagamento quando:

9.2.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição.

9.2.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento contratual;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual.

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.2.5. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

10.2.6. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle do consumo e aquisições dos produtos objeto da contratação, mediante o recebimento da 2ª Via da requisição de fornecimentos, de modo a evitar que haja extrapolação de consumo da quantidade estimada e contratação.

10.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.2.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá emitir para cada requisição expedida pela Contratante um cupom fiscal numerado discriminado o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do total dos produtos entregues e identificando o servidor que recebeu os produtos objeto desta contratação.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal única dentro do mês de efetivo fornecimento dos produtos objeto da contratação constando a relação de todas as requisições emitidas com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês ou a emissão de Nota Fiscal individual de acordo com cada grupo de produto fornecimento.

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos produtos de fornecimentos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega.

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, pix ou outro meio de pagamento eletrônico, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação essencial constante no item 11.14.

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

11.7. O pagamento mensal ou parcelado a ser efetuado condiciona-se aos fornecimentos dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, vedado o pagamento em nome de terceiros.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços de fornecimento dos produtos contratados;

11.12. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

11.13. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.14. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução N° 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver

11.15. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.16. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante; e,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



f) de procurador, sob qualquer condição.

11.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

11.19. No preço já estão incluídos todos os custos referentes mão de obra direta e/ou indireta de entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

## **12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração; e,
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2.

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

**13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 A despesa resultante deste Termo de Referência, e Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

**14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:**

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as empresas do ramo que atuam no município de Apuí:

<b>ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS</b>					
<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Tipo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
01	Coador de café, em pano, tamanho	und	5	R\$ 20,25	R\$ 101,25



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	extra grande, 20x25cm				
02	Copo descartável água 180ml, pacote com 100und	pct	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
03	Papel Toalha, fardo com 12 pacotes, cada pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas	fd	15	R\$ 72,48	R\$ 1.087,20
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 2.256,45</b>
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>					
Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
04	Arquivo prático em plástico (caixa arquivo morto)	und	20	R\$ 9,45	R\$ 189,00
05	Caneta esferográfica, tinta azul, ex. 50und, boa qualidade	cx	5	R\$ 59,23	R\$ 296,15
06	Caneta marca texto, cores diversas fluorescentes	und	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
07	Capa para encadernação, tamanho A4, kit - frente transparente (100 un) e fundo preto (100 un)	cx	2	R\$ 133,30	R\$ 266,60
08	Envelope tamanho A4, cor amarelo	und	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
09	Envelope tamanho A5, cor pardo	und	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
10	Espiral para encadernação, 14 mm, capacidade de até 85 folhas, cor preto, caixa contendo 100 unidades	cx	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
11	Livro Ponto, tamanho grande	und	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
12	Moldura com borda de madeira A4 21x29,7cm (porta retrato)	und	15	R\$ 29,62	R\$ 444,30
13	Papel fotográfico Glossy, tam. A4, caixa 50 unidades	cx	7	R\$ 43,97	R\$ 307,79
14	Papel sulfite tamanho A4, caixa com 10 resmas	cx	10	R\$ 344,67	R\$ 3.446,70
15	Papel Vergê Branco, 180g/m (tam. A4, caixa 50fls)	cx	15	R\$ 36,98	R\$ 554,70
16	Pasta A/Z, modelo lombo fino, tamanho A4	und	5	R\$ 23,62	R\$ 118,10



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17	Pasta A/Z, modelo lombo longo, tamanho A4	und	5	R\$ 28,28	R\$ 141,40
18	Tesoura, tamanho médio, 7 polegadas	und	5	R\$ 15,67	R\$ 78,35
19	Tesoura, tamanho pequeno, 5 polegadas	und	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 6.814,49</b>
<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS</b>					
Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
20	Cartão de Memória Micro SD de 128Gb	und	5	R\$ 123,05	R\$ 615,25
21	CILINDRO fotocondutor para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	1	R\$ 529,97	R\$ 529,97
22	CILINDRO fotorreceptor para impressora Multifuncional Laser Xerox WorkCenter 3025 (boa qualidade)	und	1	R\$ 362,97	R\$ 362,97
23	Pen Drive 32Gb (boa qualidade)	und	10	R\$ 53,47	R\$ 534,70
24	Suporte modelo USB para Micro SD tipo pen drive	und	5	R\$ 31,75	R\$ 158,75
25	Toner impressora multifuncional Laser, HP, ref. 131ACF210A, PRETO (boa qualidade)	und	10	R\$ 239,30	R\$ 2.393,00
26	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, B205 NI-NO (boa qualidade)	und	5	R\$ 389,97	R\$ 1.949,85
27	Toner impressora multifuncional Laser, Xerox, WorkCentre 3025 (boa qualidade)	und	10	R\$ 117,67	R\$ 1.176,70
28	TONER para impressora Brother L5652DN modelo TN-3472 (boa qualidade)	und	15	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
29	Tinta para impressora original, n° 544, 65 ml, cor preta	und	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
30	Tinta para impressora original n° 544, cor magenta	und	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
31	Tinta para impressora original n° 544, cor amarela	und	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



32	Tinta para impressora original n° 544, cor ciano	und	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
33	Mouse Óptico, boa qualidade, USB, Preto	und	5	R\$ 24,38	R\$ 121,90
				<b>TOTAL R\$</b>	R\$ 12.834,59
<b>MATERIAL ELÉTRICO</b>					
Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
34	Lâmpada LED T80-E27 – 50W 6.500K, branco frio 100-240V-50/60Hz Fator Potência 0,7 branca 127V - 46w	und	10	R\$ 55,35	R\$ 553,50
35	Pilha Alcalina AA <sup>2</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40	R\$ 8,00	R\$320,00
36	Pilha Alcalina AAA <sup>3</sup> , boa qualidade, embalagem com 02 unidades	pct	40	R\$ 7,58	R\$ 303,20
				<b>TOTAL R\$</b>	R\$ 1.176,70
<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>					
Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
37	Caixa de água, tamanho de (hum) mil litros, com tampa, composta de material plástico, especificamente o polietileno ou fibra de vidro.	und	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
38	Torneira tipo Boia Alta Vazão Compacta para caixa reservatórios d'água, espessura 0,25 polegada.	und	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
				<b>TOTAL R\$</b>	R\$ 687,00
<b>GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS</b>					
Item	Especificação do Produto	Tipo	Quant.	Preço Unitário	Total
39	Recarga de gás de cozinha, de 13 kg	und	3	R\$ 141,00	R\$ 423,00
<b>COTAÇÃO DE PREÇOS N° 009/2024 – VALOR TOTAL R\$ 24.192,23</b>					



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.2 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

14.3 A metodologia para estimar o preço médio unitário se deu através de coleta de preços por meio de três cotações, onde se obteve o preço médio unitário de cada produto e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de R\$ 24.192,23 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para a aquisição de todos os itens.

### **15. GESTÃO DO CONTRATO:**

15.1 A gestão dos serviços e controle a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

### **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. A contratação terá vigência de 5 (cinco) meses ou o prazo em quantidade de dias, que compreender entre a assinatura do instrumento contratual até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

### **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição Fornecimentos dos produtos e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

### **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo do tipo: copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico, e manutenção de bens imóvel para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Câmara Municipal de Apuí, em 19 de agosto de 2024.

**Elivelton Cardozo**

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

**DESPACHO:** Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Vereador **Pedro Renato Frozzi**  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO/ REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO  
EXPEDIDAS EM 3 VIAS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***		Data: **/**/2024
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.		VIA: 01 ( ) 02 ( ) 3 ( )
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25	
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração		
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO		
FORNECEDOR: *****	CNPJ Nº: **.***.*/****_**	
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO	

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UNI	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
03	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) _____		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

ESTE MODELO DE REQUISIÇÃO PODE SER AJUSTADO DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS PARA AS 3 VIAS



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

*NOTA: No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)*

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Descrição do produto	Quantidade	Tipo	Valor Unit	Valor Total
01	<p>(1) Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ...</p> <p>(2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o material que pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante.</p> <p>(3) Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa</p> <p>(4) Valor Unitário: O menor preço unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra</p> <p>(5) Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário.</p> <p>(6) Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.</p>				
<b>Valor total</b>					

A empresa proponente declara que os preços apresentados nesta cotação incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias após requisição dos produtos ou serviços.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante Legal]  
[RG e CPF]



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

*(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)*

Eu, **[Nome do Representante Legal]**, na qualidade de sócio proprietário da empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incursa nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

---

[Assinatura do Representante Legal]  
[RG, CPF, Cargo e Função]



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IX**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**  
**Nº \_\_\_\_\_ /2024.**

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa \_\_\_\_\_

Aos (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias do mês de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ S/nº, bairro \_\_\_\_\_, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, situada a Avenida \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ neste município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o Nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº \_\_\_/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº \_\_\_\_\_, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 026/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de copa e cozinha, material de expediente, produtos para processamento de dados, materiais elétricos e insumos para a manutenção de bens imóveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nota: transcrever a tabela do termo de referência

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses ou o prazo em quantidade de dias que compreender entre a assinatura deste contrato até o encerramento do exercício financeiro de 2024.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento do requerimento de pagamento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos produtos da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

h) a data da emissão;

i) os dados do contrato e do órgão contratante;

j) o período respectivo de execução do contrato;

k) o valor a pagar; e

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providenciar medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

### **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

### **5.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (dias) a contar do recebimento da solicitação/requisição do material.

6.2. A requisição será emitida pelo Presidente da Câmara, pela Secretaria Administrativa da Contratante ou por servidor designado e somente terá validade se estiver devidamente assinada pelo servidor responsável, conforme Anexo I do termo de referência.

6.3 O material solicitado deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado da Contratante, em dia útil, das 7h às 13h.

6.4 É vedado a empresa realizar o fornecimento de qualquer item da contratação sem a devida requisição de fornecimento.

## **7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço unitário, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da contratante também:
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos dos produtos contratados;
- 8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.1.8 Verificar se fornecimentos dos produtos contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de fornecimentos de produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

8.1.11. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.1.12.1 Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

8.1.12.2 Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

**9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da contratante também:

9.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/requisição emitida pela Secretaria Administrativa da Contratante.

9.1.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.

9.1.3. Entregar o material solicitado na Divisão de Almojarifado da Contratante, em dia útil, das 07h às 13h.

9.1.4. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação.

9.1.5. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio.

9.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos produtos fornecidos

9.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

9.1.8. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante.

9.1.10. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

9.1.11. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto com entrega efetuada.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

9.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

<b>OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, aliena D da Lei N° 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções N° 001 e 002/2024 – CMA.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM  
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01) NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
02) NOME \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26,  
da Lei nº 14.133/2021.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica